

Estudo Técnico Preliminar 128/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23105.009785/2024-99

2. Descrição da necessidade

A licitação visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, materiais, equipamentos e insumos necessários ao atendimento das necessidades do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia – ICSEZ, da Fundação Universidade do Amazonas, no Município de Parintins/AM.

Considerando se tratar de serviço essencial, podendo sua interrupção comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas da unidade, implicando sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular dos setores, torna-se imprescindível a contratação de empresa para a execução dos serviços.

Importante destacar que o contrato existente de limpeza e conservação, tem seu prazo limite de vigência encerrado em 01/12/2024, sendo necessário a realização de novo processo licitatório para o objeto em questão.

Frente a necessidade que se impõe ao ICSEZ de manter a limpeza e organização dos espaços administrativos e acadêmicos, torna-se importante explicitar alguns artigos da IN 05/2017, que poderão ser direcionadores da execução deste tipo de prestação de serviços. Entre eles o artigo 3º: “o objeto da licitação será definido como prestação de serviços, sendo vedada a caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra”, ao qual resguarda que a Administração está contratando uma empresa para executar um serviço dentro de suas dependências e não contratando funcionários para a execução efetiva do mesmo.

Esse aspecto resguarda o órgão público em casos de litígios em que funcionários terceirizados podem alegar vínculo com o órgão contratante, conforma demonstra o artigo 4º: “a prestação de serviços de que trata esta Instrução Normativa não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta”.

E é com fundamento nesses dois artigos inicialmente citados que a Administração Pública deve se reportar e cobrar a correta execução dos serviços sempre por intermédio de um representante da empresa terceirizada designado para a função de Encarregado ou Preposto, conforme art. 5º, inciso II, o qual veda a Administração de: “*exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;*” sempre objetivando resguardar a administração e seus servidores.

Os serviços objeto desta contratação estão entre os elencados como passíveis de execução indireta, IN 05/2017, art. 7º e 8º:

Art. 7º Nos termos da legislação, serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria.

§ 1º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998.

§ 2º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 8º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo, considerando o disposto no inciso IV do art. 9º desta Instrução Normativa, com a descrição no contrato de prestação de serviços para cada função específica das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas.

Destarte, a contratação atende a disposição da Portaria nº 443 de 27 de dezembro de 2018, a qual estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta. Atendendo ainda os pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

Outro componente da necessidade da contratação de suma importância, senão o mais importante, é a continuidade do serviço, sua prestação contínua e rotineira dentro do ambiente acadêmico, em que há grande circulação de pessoas, gerando demanda de limpeza frequente. Fato já tratado pelo Tribunal de Contas da União – TCU em sua jurisprudência: “Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros.” (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772)

Portanto, a presente necessidade de contratação trata-se de serviços comuns de natureza continuada, havendo necessidade de duração prolongada dos contratos, posto que sua interrupção poderá causar transtornos, comprometendo as condições de trabalho nos diversos setores da Instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção do ICSEZ	Sandra Helena da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos essenciais ao atendimento da necessidade

A empresa a ser contratada deverá possuir os seguintes requisitos para o atendimento da demanda:

- a) Dispor de profissionais da categoria de Agente de Limpeza (CBO 5143-20), Agente de Limpeza Banheirista (CBO 5142-25) e Encarregado (CBO 4101-05), os quais serão responsáveis pela execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação dos bens móveis e imóveis e deverão estar devidamente treinados e qualificados para tanto;
- b) Ter expertise em utilização de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, em observância aos critérios e práticas de sustentabilidade;
- c) Ter foco na gestão de pessoas e na qualidade do resultado.

4.2. Natureza dos serviços a serem contratados

As atividades de limpeza, asseio, conservação de bens móveis e imóveis, objeto deste estudo, consistem em serviços comuns de natureza continuada pois, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público bem como o funcionamento das atividades finalísticas e administrativas deste Órgão.

4.3. Critérios e práticas de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme normativos em vigor do Ministério do Trabalho. Deve também se responsabilizar por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios.

Em conformidade ao art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, na contratação de serviços, a empresa deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) Observar a Resolução CONAMA n. 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- e) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão, a fim de destinar às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- g) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.4. Duração do contrato

Esta contratação terá vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n. 14.133, de 2021; podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite decenal, ou seja, 120 (cento e vinte) meses, com fundamento no art. 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

Vale salientar que este prazo de duração do contrato é o que melhor se adequa a natureza contínua do serviço que se pretende contratar e ao regime de exclusividade de mão de obra, sendo, pois, a regra adotada no parágrafo único do art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05/2017, a qual disciplina a contratação de serviços prestados de forma contínua, aplicável por força do artigo 1º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 98/2022.

4.5. Necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnica empregadas durante a transição contratual

Os serviços, objeto deste estudo técnico preliminar, não necessitam que haja transferência de técnicas e conhecimentos específicos entre as empresas da contratação atual e a futura contratada, uma vez que os serviços não são de complexa execução, nem demandam conhecimentos tecnológicos que justifiquem tal necessidade.

Assim, a empresa a ser contratada já deverá disponibilizar empregados treinados e preparados para a execução das atividades elencadas no contrato, obedecendo às diretrizes ali consignadas e tendo como meta a obtenção da qualidade exigida naquele instrumento.

Anexo ao Termo de Referência constará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que servirá de instrumento de controle da execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade a serem mantidos pela Contratada, que deverão incidir na sua forma de faturamento. Caso ocorra redução na qualidade da prestação dos serviços, com conseqüente redução dos indicadores de desempenho contidos no IMR, a nota fiscal da empresa poderá sofrer Glosa (redução) no valor de sua nota fiscal de pagamento.

Será utilizada como instrumento de gestão de riscos a Conta-Depósito Vinculada, por ser uma prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra. A adoção deste instrumento objetiva garantir o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas em caso de inadimplemento da contratada, bem como a segurança jurídica dos gestores e fiscais de contrato.

A escolha da empreitada por preço global em um processo licitatório justifica-se com base na Lei 14.133/2021 e em entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU). Vou explicar os fundamentos:

Na empreitada por Preço Global, o valor é definido de forma fixa no contrato, e o cronograma físico-financeiro deve ser seguido a exemplo da Manutenção preventiva, onde os serviços são prestados independentemente de problemas nos equipamentos, e a contratada recebe um valor fixo pré-definido. Nos contratos de limpeza e conservação também se aplica esse método de pagamento, uma vez que são remunerados pela área total a ser limpeza, conhecida e fixa, com rotinas e estimativas mínimas e máximas de produtividade de cada agente de limpeza.

Desta forma, a empreitada por preço global apresenta-se adequada para aplicação ao serviço objeto deste ETP.

Encontra amparo Legal nas seguintes fontes:

- A Lei 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XXIX, define a empreitada por preço global como a contratação da execução da obra ou serviço por preço certo e total.
- O TCU, Acórdão 1978/2013, também reconhece esse regime, considerando que o preço global é cotado com base nos encargos previamente definidos pela Administração Pública no projeto básico².

Portanto, a empreitada por preço global oferece previsibilidade financeira e simplifica a remuneração, sendo uma opção vantajosa em certos contextos.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisa no site de compras governamentais, a partir do qual fez-se a análise de editais e atas de pregões de contratações similares. Verificou-se que há pregões com bastante competitividade entre as empresas interessadas no objeto, o que se conclui que há no mercado possíveis prestadores de serviços para esta contratação, o que traz vantagens para a Administração.

As soluções observadas em editais de contratações de serviços de limpeza e conservação realizadas no âmbito do Governo Federal nos anos de 2023 e 2024, em sua maioria, contemplam a contratação dos serviços de limpeza e conservação com o fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários. Importante destacar que o contrato atual do objeto em estudo possui esta característica, o qual vem atendendo a Administração de forma satisfatória. Assim, tem-se a melhor solução para atender as necessidades deste órgão:

Solução 1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação com mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

6. Descrição da solução como um todo

A solução da presente demanda será atendida por meio da prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio, conservação de bens móveis e imóveis, em regime de exclusividade de mão de obra, a ser realizado em todas as unidades do ICSEZ totalizando uma área total de 20.202,14 m², nos endereços definidos abaixo:

- O Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ, localizado na Estrada Parintins- Macurany, nº 1805, bairro Jacareacanga, compreendido em: Bloco I, Bloco II, Bloco III, Ginásio, área externa com estacionamento e Restaurante Universitário.
- Residência Universitária - RUNI, localizado na Estrada Parintins-Macurany, nº 1805, Bairro: Jacareacanga, compreendida em: 01 (um) prédio com 40 apartamentos, a área externa conta com uma sala de estudos, área de lazer, guarita e estacionamento. A execução dos serviços não contempla a área interna dos apartamentos.
- Campus anexo, localizado no bairro Palmares: Bloco I, na Av. Paraíba, nº 2186; Bloco II, Rua Alberto Mendes, nº 2182; Bloco III, Rua 7 de setembro, S/N.

Além da contratação dos citados serviços de limpeza, asseio, conservação de bens móveis e imóveis, a futura contratada será responsável pelo fornecimento de ferramentas e equipamentos, necessários à execução das atividades, de acordo com os quadros no item 7 deste ETP.

As ferramentas e equipamentos que serão utilizados na prestação do serviço, ficarão sob a responsabilidade da contratada, a qual manterá o controle físico dos materiais, a fim de ser verificada a qualidade e quantidade dos produtos utilizados na prestação dos serviços, bem como para ser analisado se a estimativa realizada nesta fase de planejamento está atendendo a demanda e, desta forma, seja promovida a readequação dos quantitativos, se for o caso.

Será obrigação da contratada o fornecimento de uniformes e EPIs para toda a equipe de empregados que prestará serviço no Instituto, oportunidade em que haverá a fiscalização da entrega dos itens.

Os empregados da contratada deverão cumprir a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com intervalo diário de 1 (uma) hora para descanso e alimentação. Os serviços serão executados, conforme periodicidade e horários a serem fixados quando da elaboração do Termo de Referência desta contratação, a fim de que a realização das atividades de limpeza não venha a prejudicar o bom andamento dos serviços desenvolvidos nas diversas unidades do Instituto.

Será exigida, também, a garantia contratual, nos moldes previstos no art. 98 da Lei 14.133/2021, observando que em caso de seguro garantia, deverá estar incluída a cobertura de todas as despesas trabalhistas e previdenciárias dos empregados da contratada, garantia será de 5% (cinco por cento).

O prazo de vigência do seguro-garantia será de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual (art. 97, I, Lei n. 14.133/20231), devendo ser renovada a cada prorrogação,

A contratada apresentará o seguro-garantia no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação, no entanto, o seguro-garantia deverá ser apresentado antes da assinatura do CONTRATO, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

A contratação visa atender o Instituto e as unidades dispersas do Instituto em acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017 – MPOG com o intuito de modernizar, instrumentalizar e padronizar os processos e procedimentos de contratações de serviços terceirizados. Os cargos que deverão ser preenchidos para que a contratada produza os resultados pretendidos pela Administração são:

- CBO 4101-05 – ENCARREGADO (44 horas semanais): Profissional que supervisiona rotinas administrativas, chefiando diretamente equipe de limpeza e conservação.
- CBO 5143-20 - AGENTE DE LIMPEZA (44 horas semanais): Profissional que executa serviços de limpeza, devidamente capacitado, com conhecimento em serviço de limpeza.
- CBO 5142-25 - AGENTE DE LIMPEZA BANHEIRISTA (44 horas semanais): Profissional que executa serviços de limpeza em banheiros públicos.

Os profissionais deverão atender a qualificação mínima prevista na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e/ou Convenções Coletivas de Trabalho respectivas. Todos os funcionários deverão seguir as seguintes atribuições gerais:

- Guardar sigilo sobre rotina de membros e servidores do Órgão;
- Não ingerir bebidas alcoólicas, e usos de cigarros em seu local de trabalho;
- Agir com cortesia, educação e urbanismo com os servidores, discentes e visitantes;
- Utilizar a forma de comunicação em linguagem formal, em tom moderado, sendo proibido o uso de gírias, jargões, palavrões, expressões coloquiais ou qualquer outra forma diversa da estabelecida;
- Zelar pela apresentação pessoal, mantendo o uniforme sempre limpo e passado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada ao bom desempenho de suas atividades;
- Apresentar-se devidamente uniformizado. Na identificação funcional (crachá) deverá constar, no mínimo, o nome da contratada, o nome do empregado, o cargo ocupado, o número dos documentos de identidade e fotografia recente do empregado;
- Zelar pela qualidade do serviço e fiel cumprimentos e normas;
- Utilizar materiais e os equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme estimativa do termo de referência;
- Zelar por todos os equipamentos colocados à sua disposição;
- Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- No caso de não comparecer o seu substituto informar imediatamente ao preposto e aguardar a chegada do novo substituto ou cumprir o serviço do mesmo;
- Em hipótese alguma abandonar o posto, devendo ocorrer a ausência somente após substituição;
- Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído (a) ou quando autorizado pelo Gestor do Contrato;

- Avisar a empresa 24hs de antecedência quando tiver necessidade de faltar ao serviço;
- Manter o sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições;
- Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando equipamentos de Proteção (EPI'S).

A empresa contratada deverá garantir qualidade na prestação dos serviços de limpeza e conservação nos espaços do Instituto e obedecer às frequências e rotinas pré-estabelecidas no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

I – PARÂMETROS REFERENCIAIS ESTABELECIDOS PELA IN 05/2017 PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E PRODUTIVIDADES A SEREM CONTRATADOS PELOS ÓRGÃO PÚBLICOS, TRANSCRITOS NA ÍNTEGRA:

7.1. Os quantitativos de referência dos serviços a serem contratados serão definidos em conformidade com o **ANEXO VI-B: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (IN 05 /2017, ALTERADA PELA IN 07 /2018):**

1 Deverão constar do Projeto Básico na contratação de serviços de limpeza e conservação, além dos demais requisitos dispostos nesta Instrução Normativa:

- a. 1. áreas internas, áreas externas, esquadrias externas, fachadas envidraçadas e áreas hospitalares e assemelhadas, classificadas segundo as características dos serviços a serem executados, periodicidade, turnos e jornada de trabalho necessários etc;
- b. 2. produtividade mínima a ser considerada para cada categoria profissional envolvida, expressa em termos de área física por jornada de trabalho ou relação de serventes por encarregado;
- c. 3. exigências de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, conforme o disposto no Caderno de Logística; e
- d. 4. faixa referencial de produtividade, delimitando o intervalo no qual será dispensada a necessidade de comprovação de exequibilidade.

2 Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

1.

1.1. Os órgãos e entidades deverão utilizar as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública.

2. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os seguintes parâmetros:

2.1. **Áreas Internas:**

- a. 1. **Pisos acarpetados: 800 m² a 1200 m²;**
- b. 2. **Pisos frios: 800 m² a 1200 m²;**
- c. 3. **Laboratórios: 360 m² a 450 m²;**
- d. 4. **Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m²;**
- e. 5. **Oficinas: 1200 m² a 1800 m²;**
- f. 6. **Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1000 m² a 1500 m²; e**
- g. 7. **Banheiros: 200 m² a 300 m².**

3.2 Áreas Externas:

- a. 1. **Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m² a 2700 m²;**
- b. 2. **Varrição de passeios e arruamentos: 6000 m² a 9000 m²;**
- c. 3. **Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m²;**
- d. 4. **Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m² a 2700 m²;**
- e. 5. **Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m² a 2700 m²; e**
- f. 6. **coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m².**

3.3 Esquadrias Externas:

- a. 1. **face externa com exposição a situação de risco: 130 m² a 160 m²;**
- b. 2. **face externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m²; e**
- c. 3. **face interna: 300 m² a 380 m².**

3.1. Fachadas Envidraçadas: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista no Projeto Básico; e

3.2. Áreas Hospitalares e assemelhadas: 360 m² a 450 m².

1. “Nos casos dispostos no item 3, será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração, podendo ser reduzida, exceto para o caso previsto no subitem 3.4 do referido item, onde será adotado um encarregado para cada quatro serventes”.
2. “Considerar-se-á área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel”.
3. “Considerar-se-á a limpeza de fachadas envidraçadas, externamente, somente para aquelas cujo acesso para limpeza exija equipamento especial, cabendo ao dirigente do órgão/entidade decidir quanto a oportunidade e conveniência desta contratação.
4. “As áreas hospitalares serão divididas em administrativas e médico-hospitalares, devendo as últimas reportarem-se aos ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias e outros que requeiram assepsia similar para execução dos serviços de limpeza e conservação”.
5. “As produtividades de referência previstas no item 3 poderão ser alteradas por meio de Portaria da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão”.
6. “Nos casos em que a área física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade mínima de referência estabelecida neste anexo, esta poderá ser considerada para efeito da contratação”.
7. “O caderno de Logística conterá metodologia de referência para a contratação de serviços de limpeza e conservação, compatíveis com a produtividade de referência estabelecida neste anexo, podendo ser adaptadas às especificidades da demanda de cada órgão ou entidade contratante”.
8. “O órgão ou entidade contratante poderá adotar índices de produtividade diferenciados dos estabelecidos neste anexo, desde que devidamente justificado nos Estudos Preliminares”.

9. “Para cada tipo de área física deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo Preço Mensal Unitário por Metro Quadrado, calculado com base na planilha de custos e formação de preços, contida no Anexo VII-D desta Instrução Normativa”.

10. “O preço do Homem-Mês deverá ser calculado para cada categoria profissional, jornada de trabalho e nível de remuneração decorrente de adicionais legais”.

II – TIPOS DE ÁREAS EXISTENTES NO ICSEZ E DEFINIÇÃO DA PRODUTIVIDADE ADOTADA SEGUNDO PARÂMETROS REFERENCIAIS ESTABELECIDOS PELA IN 05/2017, TRANSCRITOS NO TÓPICO I:

As medições dos espaços foram obtidas junto ao setor de arquitetura do ICSEZ, conforme quadro abaixo:

ÁREAS EXISTENTES NO ICSEZ					
ITEM	AMBIENTE	TIPO	ÁREA TOTAL	PRODUTIVIDADE MÍN/M ²	PRODUTIVIDADE MÁX./M ²
1	ÁREAS INTERNAS	PISOS FRIOS	3.557,85	800,00	1.200,00
		PISOS ACARPETADOS	-		
		LABORATÓRIOS	1.801,00	360,00	450,00
		ALMOXARIFADOS	-		
		OFICINAS	-		
		ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES (SAGUÃO, HALL, SALÃO E OUTROS)	1.638,97	1.000,00	1.500,00
		BANHEIROS	622,48	200,00	300,00
			7.620,30		
		PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES /CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES	428,61	1.800,00	2.700,00

2	ÁREAS EXTERNAS	VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS	2.553,90	6.000,00	9.000,00
		PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM ALTA FREQUÊNCIA	3.301,00	1.800,00	2.700,00
		PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM MÉDIA FREQUÊNCIA	2.260,00	1.800,00	2.700,00
		PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM BAIXA FREQUÊNCIA	2.380,00	1.800,00	2.700,00
		COLETA DE DETRITOS EM PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM FREQUÊNCIA DIÁRIA	360,00	100.000,00	
			11.283,51		
3	ESQUADRIAS EXTERNAS	FACE EXTERNAS COM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO	280,50	130,00	160,00
		FACE EXTERNAS SEM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO	403,25	300,00	380,00
		FACE INTERNA	561,00	300,00	380,00
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS	53,58	130,00	160,00
			1.298,33		
		Área Total	20.202,14		

Desta forma, restam estabelecidas as estimativas de quantidades de colaboradores necessários para atendimento desta demanda, considerando a produtividade mínima e máxima, conforme segue:

TIPO DE ÁREA	PRODUTIVIDADE MÍNIMA DIÁRIA (m2)	QUANTIDADE ESTIMADA DE COLABORADORES	PRODUTIVIDADE MÁXIMA DIÁRIA (m2)	QUANTIDADE ESTIMADA DE COLABORADORES
Áreas internas	800	8,74	1200	5,83
Banheiros	200	3,11	300	2,07
Áreas externas	1800	6,26	2700	4,17
Esquadrias externas	300	4,32	380	3,41
TOTAL		22,45 22		15,50 15

Destacamos que a área de Banheiros foi isolada das demais áreas internas devido à necessidade de calcular colaboradores especificamente para atuar nesta área, visto o acréscimo do adicional de insalubridade a ser pago, considerando tratar-se banheiros de grande circulação do público.

Com base nos cálculos realizados, chegou-se ao número estimado de **22 (vinte e dois) funcionários, sendo 18 (dezoito) Agentes de Limpeza, 03 (três) Agentes de Limpeza Banheirista e 01 (um) Encarregado**, se adotada a **produtividade mínima**.

Se adotados os índices de **produtividade máxima**, estima-se que o número de funcionários chegue a **15 (quinze), sendo 12 (doze) Agentes de Limpeza, 02 (dois) Agentes de Limpeza Banheirista e 01 (um) Encarregado**.

Quanto ao número de funcionários no cargo de Encarregado, foi definido em consonância com o Item 4, do ANEXO VI-B SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, da IN 05/2017, que diz que neste caso será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes.

O quantitativo de profissionais necessários para a prestação dos serviços deverá ser dimensionado levando-se em conta os índices de produtividade estabelecidos na Portaria SEGES Nº 21.262, de 23 de setembro de 2020, sem desconsiderar outras alternativas para o atendimento da produtividade definida.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar uniformes, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades mínimas a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

A quantidade de materiais e equipamentos foi efetuada com base nos contratos anteriores, especificamente com base no Contrato n°. 43/2019, firmado entre a FUA e a empresa A.A. DOS S. SOUZA EIRELI, CNPJ: 10.373.342/0001-00, com alterações baseadas na necessidade atual de serviços, conforme segue:

7.2. Uniformes/acessórios (quantitativo para 12 meses de execução contratual):

Item	Descrição	Quantidade Anual por Empregado
1	Calça comprida com elástico e cordão, em brim leve ou Oxford, com dois bolsos frontais.	4
2	Camiseta malha fria, com gola esporte, em brim leve ou Oxford, com emblema da empresa pintado.	4
3	Par de meia em algodão, tipo cano longo, de boa qualidade. Marca Trifill, Lupo ou similar.	4
4	Botas, cano curto, solado antideslizante e antiderrapante, para atividades com água, hidro-repelente, com sistema de elástico, antibactérias.	2
5	Crachá (confeccionado em cartão de PVC, medindo 85 x 54 mm equipado de presilha, tipo jacaré).	1

- As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.
- Deverá ser fornecido 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

- No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes quanto ao tecido, cor e modelo, desde que previamente aceitas pela fiscalização da Contratante.
- Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.
- O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial;
- Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO submeter amostra do modelo, podendo ser solicitada a substituição.

7.3. Materiais de limpeza e conservação (quantitativo para 12 meses de execução contratual):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QTDE ESTIMADA ANUAL
1	Água sanitária, galão de 5 litros	UND	250
2	Álcool etílico líquido, 54° INPM p/ limpeza, 1 L	UND	100
3	Álcool etílico em gel, hidratado, 70° INPM, 1 L, para uso em setores com atendimento ao público e serventes.	UND	10
4	Aromatizante líquido 5 litros (cheiro: lavanda, alecrim, algodão)	UND	12
5	Avental de Limpeza descartável, pacote com 10 unidades	PACOTE	6
6	Balde plástico para água com alça de arame galvanizado (quinze litros)	UND	12
7	Cesto de lixo telado 10 litros	UND	50

8	Ciscador	UND	10
9	Cinto de segurança com Talabarte em Y (para limpeza das marquises).	UND	2
10	Capacete de segurança tipo B com suspensão	UND	2
11	Dispenser papel toalha – para reposição	UND	20
12	Dispenser para papel higiênico 300 m – para reposição	UND	42
13	Dispenser para sabonete líquido	UND	20
14	Desentupidor de vaso sanitário	UND	15
15	Desentupidor de pia	UND	5
16	Desinfetante de uso geral, biodegradável 20 L	UND	115
17	Desodorizador de ar, biodegradável 360 ml (cheiro lavanda, alecrim, algodão)	UND	100
18	Detergente neutro líquido, biodegradável 5 L	UND	60
19	Escova para vaso sanitário	UND	30
	Espanador de Mesa	UND	15
21	Esponja de fibra com dupla face	UND	300
22	Flanela branca	UND	150
23	Inseticida líquida (baygon)	UND	60

24	Limpa vidro 5 L	UND	40
25	Limpador multiuso 5L	UND	25
26	Limpador Vidro, cabo alumínio rosqueado, material base polipropileno, comprimento cabo 1,50m, tipo mini lock, comprimento base 26 cm, fixador na base para fixar panos ou fibras	UND	3
27	Limpador de Janelas, em forma de "U", com rodo giratório de 360 graus, para limpeza externa de janelas altas de vidro, com alça retrátil. Tamanho: 88-133 cm ajustável.	UND	2
28	Luva de látex mucambo	UND	150
29	Luvras de algodão	UND	150
30	Polidor de moveis (lustra móvel)	UND	84
31	Máscaras descartáveis pacote com 100 unidades	PACOTE	5
32	Pá para Lixo cabo longo	UND	30
33	Pá para lixo cabo curto	UND	30
34	Pano de chão	UND	300
35	Papel higiênico CELULOSE VIRGEM, folha dupla picotada, de alta qualidade e maciez, do tipo neve, scott, blanc ou similar, rolo com 300 m. Pac com 8 rolos	FARDO	400
	Papel toalha branco, 100% CELULOSE VIRGEM, com duas		

36	dobras, de alta absorção e de alta qualidade, toaletes (pacotes com 1000 folhas)	FARDO	400
37	Pedra sanitária	UND	300
38	Refil mop pó 40 cm	UND	10
39	Refil mop úmido 40 cm	UND	10
40	Rodo com 2 borrachas - 40cm de largura, com cabo	UND	50
41	Rodo com 2 borrachas - 60cm de largura, com cabo	UND	30
42	Saponáceo em pó, 300g	UND	8
43	Sabão em barra, biodegradável pac com 1 kg	UND	53
44	Sabão em pó, biodegradável 500 g	UND	250
45	Sabonete líquido, com ph neutro concentrado, cada galão de 5 litros.	UND	250
46	Saco plástico para lixo com capacidade para duzentos litros, rolo com 100 unidades	ROLO	20
47	Saco plástico para lixo com capacidade para cem litros, rolo com 100 unidades	ROLO	20
48	Saco plástico para lixo com capacidade para cinquenta litros, rolo com 100 unidades	ROLO	20
49	Saco plástico para lixo com capacidade para trinta litros, rolo com 100 unidades	ROLO	120

50	Vassoura de piaçava, limpeza interna, com cabo	UND	90
51	Vassoura piaçava madeira, 40 cm de largura, para limpeza externa, com cabo rosqueado	UND	20
52	Vassoura, sisal, madeira, limpeza teto, 300 cm	UND	15

- Na contratação deverão ser fornecidos aos funcionários todos os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual – necessários à execução das atividades inerentes aos postos contratados.
- Outros EPI's não relacionados deverão ser fornecidos pela Contratada para a perfeita execução dos serviços em quantidade e qualidade necessários. Todos os EPI's disponíveis deveram ter o Certificado de Aprovação (CA), válido e ser de boa qualidade.

7.4. Relação de equipamentos necessários para a realização dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS	UND	QTDE
1	Aspirador de pó industrial	UND	1
2	Carro coletor, ferro (metalon), rodas com roldanas, 200 litros	UND	2
3	Carro de limpeza multifuncional (comprimento 114 cm, largura 48 cm, altura 96cm), aplicação limpeza industrial e comercial, com estrutura em polipropileno, bolsa em vinil capacidade para 90 litros com tampa, com 4 rodízios.	UND	3
4	Enceradeira industrial p/ lavagem de piso, c/ escovas de 350 mm.	UND	1
5	Escada doméstica de alumínio, sete degraus, dobrável.	UND	3
6	Extensão elétrica 40 m	UND	4
7	Extensão telescópica - 6 metros para utilizar como extensor do limpador de vidro, modelo EX600 Bralimpia ou similar	UND	2

8	Lavadora de alta pressão, com potência mínima de 2500 libras, com mangueira e pistola, vazão: 1.100 L/H	UND	2
9	Mangueira para jardim, superflexível, ¾”, peça com 50m, marca Tramontina ou similar	UND	4
10	Placa de sinalização cuidado piso molhado, dobrável, frente e verso	UND	3

- A empresa na apresentação de sua planilha deve indicar a marca e modelo para os materiais.
- Ressalta-se que a relação constante deste Estudo Técnico é básica, devendo a licitante vencedora responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.
- Os quantitativos dos materiais poderão oscilar para mais ou para menos, considerando a experiência profissional da CONTRATADA, a eficiência de seus funcionários e a qualidade do material empregado.
- As oscilações não isentam a CONTRATADA de fornecer a quantidade de materiais que se fizer necessária à perfeita execução dos serviços.
- A CONTRATADA deverá entregar os materiais necessários à realização dos serviços, para atender o cronograma e a periodicidade das atividades constantes neste Estudo Técnico quantas vezes forem necessárias.
- No momento da entrega, a fiscalização da CONTRATANTE poderá conferir a quantidade, a qualidade, a unidade de medida e a marca, especificadas no contrato. Além disso, também será verificada a forma (pronto uso) e o acondicionamento na embalagem. Cada embalagem primária deverá trazer no rótulo o nome do produto e as demais informações determinadas pela ANVISA. O rótulo deverá manter-se inalterado ao contato com a água evitando dúvidas quanto aos dizeres e assegurando ao usuário a perfeita leitura das informações. As embalagens secundárias devem ser de papelão lacradas e acondicionadas de acordo com as normas técnicas. Devem ser resistentes e adequadas para suportar o manuseio e as condições de transporte e de estocagem recomendadas. A capacidade de empilhamento da embalagem deverá estar claramente indicada na parte exterior da embalagem secundária, assim como quaisquer outros cuidados que devam ser tomados na hora do armazenamento do produto, com proteção contra calor e umidade. Em caso de divergência das características acima citadas o produto poderá ser rejeitado pela fiscalização, devendo a empresa proceder a substituição dentro do prazo necessário que não prejudique a execução dos serviços contratados.
- Em cada entrega dos materiais e equipamentos, deverá ser disponibilizado a fiscalização uma cópia do documento (romaneio, nota de simples remessa, etc).

A empresa deverá manter estoque mínimo de material nas dependências das Unidades do ICSEZ, para que os serviços não sofram solução de continuidade, sendo que esses materiais

serão de inteira responsabilidade da empresa quanto à guarda e ao manuseio, assim como eventual acréscimo de quantitativo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.010.349,32

Valor (R\$): 1.010.349,32. (um milhão e dez mil e trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)

O presente estudo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, incluindo fornecimento de mão de obra uniformizada, materiais e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, utilizou como base para o valor mensal da contratação, o valor unitário do metro quadrado (m²), multiplicado pela quantidade de cada área a ser limpa, observando a jornada, consecutivamente o valor unitário do posto, servindo de base para obtenção do valor do metro quadrado (m²), conforme a seguir:

PRODUTIVIDADE MÍNIMA

TIPO DE ÁREA	(1) PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m ²)	(2) ÁREA (m ²)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$)
ÁREAS INTERNAS	R\$ 6,55	6.997,82	R\$ 45.961,86
BANHEIROS	R\$ 32,82	622,48	R\$ 20.465,03
ÁREAS EXTERNAS	R\$ 2,91	11.283,51	R\$ 32.937,95
ESQUADRIAS	R\$ 17,48	1.298,33	R\$ 22.739,90
VALOR MENSAL			R\$ 122.104,74
VALOR ANUAL			R\$ 1.465.256,83

PRODUTIVIDADE MÁXIMA

TIPO DE ÁREA	(1) PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m²)	(2) ÁREA (m²)	(1 x 2) SUBTOTAL (R\$)
ÁREAS INTERNAS	R\$ 4,37	6.997,82	R\$ 30.641,24
BANHEIROS	R\$ 21,88	622,48	R\$ 13.643,35
ÁREAS EXTERNAS	R\$ 1,94	11.283,51	R\$ 21.958,63
ESQUADRIAS	R\$ 13,80	1.298,33	R\$ 17.952,56
VALOR MENSAL			R\$ 84.195,78
VALOR ANUAL			R\$ 1.010.349,32

O valor unitário do posto foi estabelecido com fundamento na subalínea b.1, alínea b, do item 2.9, do Anexo V, da IN nº 05/2017, o qual estabelece que no caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, que foram definidos por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço.

A pesquisa de preços dos materiais segue as determinações da Instrução Normativa SG/ME nº 65 /2021, emitida pelo Ministério da Economia, sendo utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços. A pesquisa foi feita no Sistema Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>), do Instituto Negócios Públicos, refletindo a similaridade dos materiais,

quantitativos e preços. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Pelo exposto, esta equipe de planejamento da contratação indica que seja adotada a **PRODUTIVIDADE MÁXIMA**, a qual se apresenta como a opção mais vantajosa para a Administração.

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS PARA A FORMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

A utilização da plataforma Banco de Preços para a pesquisa de preços em processos licitatórios é respaldada por fundamentações legais e oferece vantagens significativas. Vejamos os principais pontos:

Fundamentações Legais:

O artigo 23 da Lei n. 14.133/2021 estabelece a estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas, assim como encontramos amparo operacional para pesquisa de preços em outras fontes como o MANUAL PESQUISA DE PREÇOS STJ, 2021.

Encontramos ainda respaldo no Acórdão nº 1875/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça que as pesquisas de preços devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, priorizando preços públicos e cestas de preços referenciais, e evitando pesquisas exclusivas junto a fornecedores.

Assim, pode-se citar algumas vantagens do uso do Banco de Preços:

- Base de Dados Ampla: O Banco de Preços reúne milhões de preços de diversos objetos e serviços, incluindo tabelas de referência, notas fiscais eletrônicas e cotações diretas com fornecedores.
- Especificação Assertiva: O assistente virtual do Banco de Preços auxilia na especificação de objetos, apresentando características técnicas usadas em outras licitações.
- Termo de Referência Simplificado: O sistema ajuda a confeccionar até 80% do Termo de Referência, seguindo modelos da Advocacia Geral da União (AGU) ou personalizados.
- Redução de Custos: Permite consultar histórico de preços praticados por fornecedores, margens de descontos e propostas vencedoras, facilitando a negociação de redução de preços.
- Atas de Registros de Preços: Disponibiliza bancos de Atas vigentes e IRPs com diversos objetos e órgãos.
- Facilitação do “Carona”: Simplifica o uso dessa modalidade administrativa.

- **Verificação de Idoneidade:** Permite consultar a situação dos fornecedores antes de convidá-los para licitações.

Em resumo, o Banco de Preços oferece uma solução confiável, eficiente e alinhada às normas para a pesquisa de preços em licitações públicas. Ele reúne preços de contratações de outros órgãos públicos, servindo de referência para o processo licitatório.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução como um todo deve ser vista como limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis e, por se tratar de objeto não divisível, não há que se falar em parcelamento, haja vista que, as empresas prestadoras do serviço em análise operam fornecendo o serviço por meio de uma só categoria de profissionais, além de ser o formato economicamente mais viável e que têm os melhores resultados ao nosso porte de Instituição. Além disso, a Instituição não dispõe de servidores para administrarem a infinidade de contratos se fosse um fornecedor para cada item.

Optou-se ainda, pela contratação conjunta de materiais e serviços, uma vez que:

- a) as empresas contratadas para executarem os serviços terceirizados, adquirem material em quantidade superior às demandas da Instituição, visto que, muitas detêm vários contratos, possibilitando obter preços menores que a Administração;
- b) o gerenciamento centralizado dos serviços terceirizados e materiais por uma única pessoa (no caso a contratada) proporciona maior integração das atividades, reduzindo as possibilidades de interrupção devido à falta de materiais;
- c) a maioria das empresas que prestam serviços terceirizados, fornecem também os materiais necessários, ou seja, não há redução da competitividade, tão pouco ofensa ao princípio da economicidade;
- d) além de não haver risco de compras em quantitativo maior ou menor que o necessário, assim como, controles de almoxarifado para estes itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI 2016-2025 da Universidade Federal do Amazonas, conforme consta:

Vetor 9 – Infraestrutura & TI

9.1 Manutenção e conservação

Item 9.1.1 Assegurar condições de pleno funcionamento das edificações existentes.

A contratação está prevista no Documento de Formalização da Demanda 11/2024 do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia e vinculada ao Plano de Contratações Anual da Universidade Federal do Amazonas 2024. E alinhada com o Planejamento estratégico Institucional, processo SEI nº 23105.009785/2024-99, doc. (1955999).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação, pretende-se assegurar que o local de trabalho esteja em ambiente adequado às condições de salubridade e higiene para todos os servidores, discentes e usuários externos da Universidade Federal do Amazonas, evitando-se, desta forma, problemas de saúde e desgaste do mobiliário e dos imóveis pertencentes ao ICSEZ.

Observa-se ainda que, o serviço de limpeza objeto deste estudo, ao ser realizado na periodicidade e qualidade prevista no futuro contrato, possui relação direta com a disciplina da higiene e segurança do trabalho, cujos benefícios, em conteúdo exemplificativo podem ser:

- a) favorecimento da qualidade de vida e saúde do quadro de colaboradores;
- b) aproveitamento de forma eficaz do local de trabalho;
- c) promoção da conservação dos equipamentos e materiais utilizados na organização;
- d) facilitação da localização dos equipamentos e materiais;
- e) geração da conscientização e da disciplina;
- f) minimização dos acidentes de trabalho;
- g) redução de perdas, desperdícios e custos operacionais.

Desta forma, o ICSEZ poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão, concentrando-se na sua atividade-fim de Ensino, Pesquisa e Extensão.

13. Providências a serem Adotadas

Embora se tenha em vista que a contratação dos serviços limpeza e conservação é contínua, e não se cogite a necessidade de providências serem tomadas previamente à celebração do contrato, é necessária a elaboração do Mapa de Riscos, visando a construção de cenários possíveis de ocorrer e que possam impactar na gestão contratual.

O Mapa de Risco será atualizado com base em informações coletadas dos gestores do contrato em vias de encerramento.

A execução contratual obedecerá a um rigoroso cronograma especificado no Termo de Referência que dispensará a permanência de quaisquer materiais e equipamentos de propriedade da CONTRATADA, com quantidades que ultrapassem o necessário para o período de 30 (trinta)

dias, nas instalações do ICSEZ, Residência Universitária RUNI e UFAMZINHA, sendo o armazenamento e a guarda de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Esta medida visa, dentre outras, evitar que o ICSEZ se torne responsável por danos a materiais e equipamentos de terceiros, haja vista que a Unidade não dispõe de aparato de segurança patrimonial ideal para este tipo de garantia.

Portanto, a IN 05/2017 estabelece com possíveis instrumento de controle contratual, que auxiliarão na Gestão Contratual, a utilização da Conta Vinculada, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e o Mapa de Risco (MR), além dos critérios definidos no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

Falta de servidores disponíveis para a gestão contratual, faz-se eficiente a escolha da conta-depósito vinculada como instrumento de controle pela gestão contratual, uma vez que todos os gastos referentes a férias, décimo terceiro salário e provisões são descontadas mensalmente. Assim o gestor do contrato pode solicitar comprovantes de depósitos de encargos trabalhistas. Em caso de descumprimento dos critérios estabelecidos para pagamento do prestador de serviço, a contratante pode bloquear tais encargos e pagar diretamente aos funcionários, conforme item 1.2 e 1.3 do anexo VII-B da IN 05/2017.

A adoção do Pagamento pelo Fato Gerador requereria maior esforço de controle minucioso para os fatos realmente ocorridos para a correta emissão de ordem de pagamento. Isso poderia ocasionar erros da Administração no momento de registrar diariamente todas as ocorrências. Além disso requereria mais servidores para gerir também outros contratos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por motivos acidentais, de má execução dos serviços ou por motivo de força maior, há a possibilidade de ocorrência de danos ao meio ambiente como devido a armazenamento inadequado de produtos químicos, descarte inadequado de embalagens, despejo inadequado de produtos químicos, colaboradores executando serviço sem os equipamentos de proteção necessários;

Por este motivo a contratada deverá estar atenta às exigências contidas no art. 6º da Instrução Normativa MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, bem como do Guia Nacional de Licitações

Sustentáveis, emitido pela Advocacia-Geral da União/AGU, no que couber, e apresentar relatório de execução dos serviços sempre que solicitado pela equipe de gestão e fiscalização do contrato

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO MARCOS PORTILHO DE SOUZA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/08/2024 às 18:59:23.

EDBERTO RODRIGUES DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

DEYVID ANDRADE DE SOUZA

Membro da comissão de contratação